



Convênio Pró-Santa Casa 2

Termo de Apostilamento ao Convênio Pró-Santa Casa 2 que tem por objeto transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.639.723-X e CPF nº 201.086.646-00, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 09.268.215/0001-62, na pessoa do seu presidente **JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ**, **interventor** pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileiro, separado judicialmente, portadora do RG nº 14.054.215-2 e CPF nº 106.006.248-89, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 á 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.032/2016, Decreto nº 52,423/2007, Deliberação CIB – 51 de 22 de Setembro de 2009, decisão exarada nos autos do processo judicial nº 1001020-08.2019.8.26.0363, Decreto nº 7882/19 e nº 8082/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM apostilar o presente CONVÊNIO nos termos e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**, em virtude da necessidade de substituição da conta bancária atualmente vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** - do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO - A conveniada deverá manter os recursos transferidos em conta especial, e aplicados no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

Banco do Brasil 001 — Agência 0578-9 — Conta Corrente nº 100826-9 — Fonte 02 e



Banco Caixa Econômica Federal 104 — Agência 0323 — Conta Corrente nº 3306-6 — OP 003 — Fonte 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio Pró-Santa Casa 2, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam presente APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, que será publicado em até 20 (vinte) dias da data das assinaturas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 30 de junho de 2023.

Paulo de Oliveira e Silva

Prefeito do Município de Mogi Mirim

João Gilberto Rocha Gonçalves

Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

, Testemunhas:

Eliseu David Assunção Vasconcelos

Secretário de Negócios Jurídicos